



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.311 de 22 de abril de 2021

“Dispõe sobre autorização de cessão de servidores públicos e dá outras providências”.

O Povo de Lassance, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Pica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante termos de cessão temporária 02 (dois) servidores (as), para exercerem as funções de Vigilante e Auxiliar de Serviços Gerais respectivamente, ambos de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de funcionários do município, sem ônus à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Minas Gerais LTDA - SICOOB SERTÃO MINAS.

§1º - A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional para atender a situação transitória de instalação da agência na cidade pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério das partes.

§2º - Os servidores cedidos não poderão exercer, na entidade cessionária, atribuições estranhas às funções estabelecidas na Lei Municipal nº1133/2015, sob pena de cancelamento da Cessão.

§3º - A cessão disposta nesta lei é condicionada à anuência do servidor.

Art. 2º - A cessão de servidores de que trata o artigo anterior dar-se-á com observância aos créditos a serem estabelecidos no termo de cessão.

Art. 3º - O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta lei é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos e salários do órgão concedente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance (MG), 22 de abril de 2021.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia 22/04/21 foi afixada a Lei nº 1311,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 22 de ABRIL 2021.

